LEI N.º 211, de 21 de Agosto de 2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica criada, na sede do Município de Chupinguaia-RO, a Biblioteca Pública Municipal de Chupinguaia, subordinada à administração da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC.

Art. 2.º - Fica aberto, no orçamento vigente o crédito de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca.

Art. 3.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca, ao sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4.º As despesas da presente Lei correrão à conta da seguinte programação: **Órgão:** 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,**Unidade Orçamentária:** 0405 – Setor de Cultura e Esportes, **Projeto Atividade:** 08482470-019 – Construção e Manutenção da Biblioteca Municipal, **Elemento de Despesa:** 3120.00 – Material de Consumo – R$ 1.000,00, **Elemento de Despesa:** 3132.00 – Outros Serviços e Encargos – R$ 1.000,00, **Elemento de Despesa:** 4120.00 – Equipamento e Material Permanente –R$ 1.500,00.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, em 21 de Agosto de 2001

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal